

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E O SENHOR SEVERINO RIBEIRO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) prestador(a) **SEVERINO RIBEIRO DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 966.207.814-20, residente e domiciliado no SÍTIO LAJEDO GRANDE, 58, CENTRO, Jundiá/RN CEP: 59188-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DOS TERRENOS DAS ESCOLAS E DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS COMUNIDADES DE LAJEDO GRANDE, ARISCO DOS PIRES E GRAVATÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de **06/02/2017** e se findará em **10/02/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

3.1 - **DO VALOR DE PAGAMENTO:** O locatário pagará a locadora, mensalmente, pela locação já identificada na cláusula de que trata o objeto, o valor total de **R\$ 1.350,00, (Um mil, trezentos e cinquenta reais).**

3.2 - **DO PAGAMENTO:** A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado de acordo com as medições dos serviços executados, por intermédio de crédito em conta corrente da contratada, com que deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Tributação Finanças e Planejamento, até a data da emissão do primeiro recibo.

3.3 - **DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; Ação: 2013 - Manutenção Ativ. Sec. Obras Serv. Urbanos; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE

4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

4.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do(a) Dispensa anexo ao Processo nº 0000000170/2017.

4.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando ao Locatário qualquer tipo de indenização ou multa, e, entregando as chaves do imóvel à Locadora, com as obrigações especificadas na Cláusula Quinta integralmente satisfeitas, concretizando através desse ato, a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 06 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

SEVERINO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 966.207.814-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____